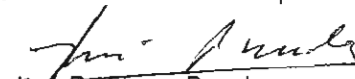


DESPACHO N.º40/2016/UOF AF
Eleição dos representantes dos trabalhadores na
Comissão Paritária para o Biénio 2017/2018

1. O Decreto Regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro, adapta à administração local o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, preconiza no n.º1, do artigo 22.º o funcionamento, junto do Presidente da Câmara, de uma Comissão Paritária (CP) com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.
2. A CP tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por 4 (quatro) vogais, sendo 2 (dois) representantes da Administração – em que 1 (um) é membro do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) – e 2 (dois) representantes dos trabalhadores.
3. A CP é composta por 4 (quatro) vogais: 2 (dois) representantes da Câmara Municipal designados pelo seu Presidente (sendo que destes 1 (um) é membro do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA)) e 2 (dois) representantes dos trabalhadores por estes eleitos. Em síntese:
 - Os vogais representantes da Câmara são designados em número de 4 (quatro), pelo período de 2 (dois) anos: 2 (dois) são efetivos (1 (um) dos quais orienta os trabalhos da comissão) e 2 (dois) suplentes.
 - Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de 2 (dois) anos, em número de 6 (seis): 2 (dois) efetivos e 4 (quatro) suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores da Autarquia.
4. Assim, nos termos do artigo 22.º Decreto Regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia **12 (doze) de dezembro de 2016 (dois mil e dezasseis)**, no Salão Nobre e das 9 (nove) horas até às 16 (dezasseis) horas;
5. Mais determino que:
 - 5.1. A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a 5 (cinco), incluindo os membros suplentes, é fixada em 5 (cinco) de dezembro de 2016 (dois mil e dezasseis). Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até ao dia 7 (sete) de dezembro de 2016 (dois mil e dezasseis).
 - 5.2. A Divisão Administrativa e Financeira prestará o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral (lista de pessoal, material, entre outros).
 - 5.3. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no secretariado do meu gabinete, até às 18 (dezoito) horas do dia do ato eleitoral.
 - 5.4. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Alijó, 24 de novembro de 2016

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Alijó,


José Rodrigues Paredes